



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



47.18 2021

Sessão Pública
CHAMADA PÚBLICA
28/10/2021
08h30MIN

CHAMADA PÚBLICA PARA A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR,
CONFORME § 1º, DO ART. 14 DA LEI
Nº 11.947\2009 E RESOLUÇÕES Nº
02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E Nº 26,
DE 17 DE JUNHO DE 2013, AMBAS
DO FNDE



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA n.º 47.18/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com dispensa de licitação, da forma como autoriza o inciso XXX, do art. 24, da Lei nº 8.666\1993 e §1º do art.14, da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para fins de Habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de Outubro de 2021, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara. A abertura dos envelopes com o julgamento das propostas ocorrerá no 28 de Outubro de 2021, às 09h, em sessão aberta à participação de todos os interessados. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública, os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III**- Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
- e) **ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Produção de Alimentos;
- g) **ANEXO VII**- Projeto de Venda – Todos os Fornecedores
- h) **ANEXO VIII** - Projeto de Venda - Grupos Informais
- i) **ANEXO IX** – Projeto de Vendas – Grupos Formais

1- DO OBJETO:

- 1.1- O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito das unidades de ensino do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2- Nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 “Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Serão admitidos a participar desta CHAMADA PÚBLICA grupos formais de agricultores familiares.
- 2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente CHAMADA PÚBLICA de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.
- 2.3 É vedada a participação de microempresas, mesmo que tenham em seu quadro de sócios agricultoras familiares.



2.4 Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da CHAMADA PÚBLICA, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar em dois envelopes distintos a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda (conforme Anexo I), no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC até o dia 28 de Outubro de 2021, às 08h30min, devendo apresentar, ainda, na data estipulada, as amostras dos alimentos.

3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA n.º 47.18/2021
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA E PROJETO DE VENDAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA n.º 47.18/2021
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

3.2. DO ENVELOPE N. 01 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

3.2.2. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.2.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014.

3.2.6.. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

3.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

3.2.11. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital;

3.2.12. Alvará de licença e localização para funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

3.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

3.3.1. Cópia da DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.3.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, deverão apresentar a certificação dos alimentos, juntamente com o Projeto de Venda, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Observações:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do Grupo Formal.

b) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL ou ser autenticados por servidor da Administração até o prazo limite de entrega dos envelopes. Os documentos apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante desta CHAMADA PÚBLICA.

4. DO ENVELOPE N. 2 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº 2, os GRUPOS FORMAIS deverão entregar, em uma via, o PROJETO DE VENDA conforme Resolução FNDE 26/2013 (Anexo VIII/IX/X), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo I desta Chamada Pública.

4.1.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelos ANEXOS a este Edital.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão receberá os documentos de Habilitação e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira desta Chamada Pública.

5.2. ETAPA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

5.2.1. Serão considerados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;



5.2.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2.3. A seleção dos projetos de venda será realizada pela Comissão de Licitação, observando-se as disposições da Resolução 26/2013 /CD/FNDE na Resolução FNDE/MEC nº 04, de 3 de abril de 2015, observando os seguintes critérios de desempate:

- a) os fornecedores locais do município;
- b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios;
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação e dos Projetos de Venda a Comissão de Licitação fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução FNDE 26 de 17/06/2013.

6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em 05 (cinco) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato (Anexo II).

6.4 O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

7.1. RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1.1. A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar necessários para Alimentação Escolar encontra-se no Anexo I.

7.2. NORMAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2.1. Todas as embalagens dos produtos deverão estar escritas em língua portuguesa, devendo conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.

7.2.2. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, micro-organismos e/ou injúrias mecânicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.2.4. Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.5. No preço proposto de cada produto integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infelizmente do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

7.2.6. O Município de São Pedro de Alcântara não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo I deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

7.3. LOCAIS DE ENTREGA

7.3.1. Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública serão entregues diretamente nas Escolas e Creches Municipais, conforme endereços citados no Anexo I nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, efetuado o comprovantes de entrega, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. DA VALIDADE:

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Para definição dos preços de referência foi observado os termos da Resolução FNDE 26/2013 na Resolução FNDE/MEC nº 04, de 3 de abril de 2015

10.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme a Resolução FNDE 26/2013. Sítio: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/8667477>

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7

10.4. FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Elemento de Despesa:

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1223 (170)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1190 (25)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1222 (171)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1221 (172)

10.5. Fica eleito o Foro da Cidade de **São José SC** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de Outubro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CAMADA PÚBLICA PRESENCIAL nº 47.18/2021

TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações constantes no Anexo I.

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	Descrição	UND.	QUAN T.	Valor Unit	Valor Total
01	Leite longa vida integral Embalagem Tetra Pak de 1 litro. Produto com no mínimo 03 meses de validade na data de entrega	Lit	750	R\$5,30	R\$3.975,00
02	Polpa de fruta de Acerola congelada, suco de fruta congelado, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, sem adição de conservantes ou complementos que descaracterizem a qualidade dos sabores, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg com rótulo de procedência e ingredientes.	Und	231	R\$17,25	R\$3.984,75
03	Polpa de fruta de Morango congelada, suco de fruta congelado, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, sem adição de conservantes ou complementos que descaracterizem a qualidade dos sabores, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg com rótulo de procedência e ingredientes.	Und	231	R\$17,25	R\$3.984,75
04	Suco de Uva Integral orgânico, sem açúcar, sem corante, sem conservante, – embalagem de vidro, no mínimo 900 ml.	Und	750	R\$19,90	R\$14.9256,00
TOTAL					R\$ 26.869,50

2. PONTOS DE ENTREGA

As entregas dos produtos serão realizadas sempre nas segundas-feiras de cada semana, nas escolas municipais, conforme quadro abaixo. As entregas deverão ser feitas no período da manhã, das 08:00 às 12h.

Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho. Rua Manoel Pedro Silveira, 507 -



Santa Teresa – (48) 33780520

Escola Reunida de Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler Bairro Santa Filomena - SC 281 – (48) 998597665

Centro de Educação Infantil Frei Ático R. Waldomiro Antônio da Cunha - Santa Teresa – (48) 33780248

Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener R. João Carlos Clasen S/N - Centro – São Pedro de Alcântara – (48) 3277 0439

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da CHAMADA PÚBLICA, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.13 - Apresentar quando solicitado à especificação dos itens entregues em cada unidade.

4.1.14 - A empresa deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8h (oito) às 17h (dezessete) horas, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário;

4.1.15- Os produtos podem ser recusados quanto a sua validade caso não correspondam às especificações dos itens contidos na Tabela de Descrição do produto ANEXO i deste edital.

4.1.16- Todos os serviços e materiais utilizados devem respeitar as especificações contidas no termo de referência (TABELA DO OBJETO), o descumprimento de quais quer especificações, medidas, materiais, acarretará na quebra de contrato, ficando a CONTRATADA livre para contratar o serviço com o segundo colocado do CERTAME.

5.CONDIÇÕES BÁSICAS:

5.1 - O fornecimento dos serviços deve estar disponível para o CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 – Fornecer serviços que respeitem as normas de fiscalização vigentes no território nacional, respeitar todas as especificações contidas neste edital, no tocante das medidas e materiais que devem ser utilizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do CONTRATO, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do CONTRATO;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do CONTRATO sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rosângela Maria Laurentino Secretária de Educação Cultura e Desporto, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente do CONTRATO;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato e neste termo de referência.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2. Multa:

8.2.2.1 Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.6.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.2.7.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.2.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.2.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de Outubro 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE **CHAMADA PÚBLICA xx nº**

Chamada Pública nº 47.18/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com dispensa de licitação, da forma como autoriza o inciso XXX, do art. 24, da Lei nº 8.666\1993 e §1º do art.14, da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para fins de Habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 e Setembro de 2021, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara. A abertura dos envelopes com o julgamento das propostas ocorrerá no dia 02 e Setembro de 2021, às 08h30min, em sessão aberta à participação de todos os interessados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito das unidades de ensino do Município de São Pedro de Alcântara. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência, **constante no Anexo I.**

1.2- Nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 “Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O Contratado se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos locais e quantidades determinados pela Secretaria de Educação e Cultura e Desporto.

2.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do Contratante e representante do Contratado, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 O Contratado ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades determinados pela Secretaria de Educação e Cultura.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/ Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Contratado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020: Dotação orçamentária: Órgão: 04- Secretaria de Educação e Cultura Unidade: 01– Secretaria de Educação e Cultura Projeto/Atividade: 2.004 –

Oferta de Alimentação Escolar Despesa:

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1223 (170)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1222 (171)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1190 (25)

04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.03.1221 (172)

CLÁUSULA NONA:

9.1 O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. **9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência do Contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do Contratado, além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 fica assegurado e reconhecido o direito do Contratante ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o Contratado sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço Contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado; c) Impedimento de licitar e



contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O Contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O Contratante em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 De acordo com o que estabelece o art. 67 e 73, I, "a" da Lei n. 8.666/93, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, especialmente exercida pelo(a) servidor(a) Rosângela Maria Laurentino, ocupante do cargo de Secretária.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de chamada pública n.º 47.18/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos Chamada Pública de nº 47.18/2021 e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas ao Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

CHAMADA PÚBLICA Nº 47.18/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial nº 47.18/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

CHAMADA PÚBLICA Nº 47.18/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 47.18/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 47.18/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

21

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob o n. _____, DAP _____, declaro que produzo os seguintes alimentos:

Local – Data – Ano

Assinatura



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara CNPJ 01.613.101/0001-09, representada pelo Secretário (Secretário de Educação), CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Totais Nome	Agricultor	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R\$ _____. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE. São Pedro de Alcântara os/SC, DIA de
MÊS de ANO. _____

Representante da Entidade Executora _____

Representante do Grupo Contratado Cliente: _____

ENTIDADE ARTICULADOR



ANEXO VIII
PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES
INDIVIDUAIS MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 47.18/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
Nome do Proponente:				CPF:	
Endereço:				Município/UF:	
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:	
Nº DAP Física:		Banco:	Agência:	Nº da Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Preço	Total	
				Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC nº 47.18/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara			CNPJ: 01.613.101/0001-09	Município/ UF: São Pedro de Alcântara /SC	
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro			DDD/Fone: (48)3277-0122		
Nome do Representante Legal Rosângela Maria Laurentino			CPF: xxxxxx		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual			CPF:



ANEXO IX
PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS
MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 47.18/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:			CPF:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:	
Nº DAP Física:		Banco:	Agência:	Nº da Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Preço	Total	
				Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC nº 47.18/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara			CNPJ: 01.613.101/0001-09	Município/ UF: São Pedro de Alcântara /SC	
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro			DDD/Fone: (48)3277-0122		
Nome do Representante Legal Rosângela Maria Laurentino			CPF: xxxxxx		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual		CPF:	



ANEXO X
PROJETO DE VENDA -
GRUPOS FORMAIS/MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 47.18/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente:			CPF:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:	
Nº DAP Física:		Banco:	Agência:	Nº da Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Preço	Total	
				Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC nº 47.18/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara			CNPJ: 01.613.101/0001-09		Município/ UF: São Pedro de Alcântara /SC
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro			DDD/Fone: (48)3277-0122		
Nome do Representante Legal Rosângela Maria Laurentino			CPF: xxxxxx		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual		CPF:	